


Palácio “FELIPE CAMARÃO” em Natal

_____ de _____ de _____

_____

PREFEITO

**LEI Nº_____**

*Cria a possibilidade de mudança de tipologia de unidade de flat em unidade residencial.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a possibilidade de mudança de tipologia de unidade de flat, com característica residencial, em unidade residencial, de forma individual.

**Art. 2º** A mudança de tipologia de unidade de flat em unidade residencial ocorrerá através de processo administrativo, junto ao órgão de licenciamento municipal, com emissão de alvará para legalização, certidão de característica e habite-se, exclusivamente para imóveis já legalizados.

**Art. 3º** Para a mudança de tipologia, deverão ser atendidas as prescrições previstas nas Leis Complementares nº 082/2007 e nº 055/2004, devendo:

a) Ter a unidade, no mínimo, uma área construída de trinta metros quadrados (30,00 m2), em condições de habitabilidade, com no mínimo um banheiro.;

b) Ter a unidade, conforme o uso a que se destina, os compartimentos da edificação com dimensões, pés direitos e áreas mínimas estabelecidas de acordo com o artigo 144 da Lei Complementar 055/2004;

c) Ter a unidade, o número de vagas de garagem conforme quadro anexo II da Lei Complementar nº 055/2004;

d) Estar o empreendimento localizado em zona sem restrição para implantação de residencial multifamiliar, conforme Lei Complementar 082/2007;

**Art. 4º** Para casos de mudança solicitada para todas as unidades de um prédio ou conjunto de edificações, deverá ser apresentada anuência de todos os proprietários ou representantes legais.

**Art. 5º** Poderão ser objeto do pedido de mudança aqui disciplinada, as unidades tipo flat que façam parte de empreendimentos que estejam licenciados ou legalizados, incluindo os em execução, desde que tenham documento comprobatório da legalidade de sua obra, emitido em até a data de entrada em vigor desta lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, em Natal, 19 de agosto de 2021.**

**Paulinho Freire** **- Presidente**

**Felipe Alves** **- Primeiro Secretário**

**Aroldo Alves** **- Segundo Secretário**